
LEI Nº 1.255/2009

Súmula: Autoriza o chefe do poder executivo municipal a firmar acordo para pagamento de débito cobrado na execução por título de desapropriação judicial convertida em desapropriação amigável e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo para pagamento de débito cobrado na execução por título de desapropriação judicial convertida em desapropriação amigável constante dos autos do Processo nº 416/2005, em trâmite no juízo da Vara Cível da Comarca de Marechal Cândido Rondon/Pr.

§ 1º Para efeitos do acordo autorizado nos termos do caput deste artigo fica estabelecido que o município concorda com o cálculo apresentado pela Expropriada, cujo valor importa em R\$ 235.119,91 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e dezenove reais e noventa e um centavos);

§ 2º Do valor acima, R\$ 13.015,51 (treze mil e quinze reais e cinqüenta e um centavos) o Município Expropriante pagará ao Procurador da Expropriada a título de honorários de sucumbência em uma única parcela, a ser quitada através de cheque nominal no dia 10 de julho de 2009;

§ 3º O saldo remanescente de R\$ 222.104,40 será pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 6.169,56 (seis mil, cinco e sessenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos) cada, vencendo a primeira em 10 de agosto de 2009 e a última em 10 de julho de 2012, devendo os pagamentos serem representados por créditos bancários na conta-corrente da Expropriada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA (PR), em 01 de Julho de 2009.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal